



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, horímetro zerado, para atender às necessidades do município de Balneário Piçarras, através do Convênio nº 943423/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Balneário Piçarras/SC, e de emendas parlamentares impositivas estaduais.

1.2. O município de Bal. Piçarras localizado no litoral norte de SC, possui uma população de 271.127hab (Censo2022), distribuídos em 99km2. Apesar de ser um município litorâneo conhecido pela beleza natural e balneabilidade de sua extensão marítima, Balneário Piçarras possui atividade agrícola e produção rural, desenvolvida pela agricultura familiar, o que atualmente corresponde a 416 produtores. Comunidades, Regiões ou Bairros tidos como rurais, tem como característica principal seu acesso por meio de estradas vicinais (ou seja, sem qualquer tipo de pavimento) que demandam constante manutenção por meio de patrôas e retroescavadeira para retirada de acúmulo de materiais em período de chuvas, bem como, por meio de sua mecanização. Como a subsistência dos cidadãos residentes nessa área concentra-se na produção e escoamento de suas produções e/ou plantios, cabe a Administração Municipal prover constante manutenção destas vias para garantia do escoamento dos insumos produzidos. É para viabilizar a manutenção destas vias e o escoamento dos insumos que geram a subsistência destas pessoas, que se faz necessário a aquisição das máquinas e equipamentos constantes no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens têm natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Atestado de capacidade técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou provado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

2.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecimento do objeto nas condições, no preço e nos prazos e condições constantes no termo de referência;
- b) Dispor de materiais, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da administração;
- e) Demais responsabilidades definidas na Minuta contratual anexa ao Edital;
- f) Arcar com todos os encargos sociais e patronais dos funcionários contratados que prestam serviço para administração municipal, obedecendo a legislação trabalhista vigente e/ou às regras da convenção coletiva, como piso salarial da categoria, quando houver;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) O contratado deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos; conforme disposto no art. 49, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023;
- i) Fazer constar no documento fiscal emitido as informações de: Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preço, Nº da Nota de Empenho, Nº do Convênio e/ou Contrato de Repasse e Unidade Gestora.

2.5. Sanções

2.4.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c.

3

2.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando o correspondente contrato;
- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- d) Assegurar à contratada livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;
- f) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;
- g) Designar um gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais;
- i) Prestar aos empregados da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;
- j) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retroescavadeira modelo 2023, cabine fechada com ar condicionado, horímetro zerado, tração 4x4, na Cor da marca, fabricação nacional, motor diesel com potência mínima de 85 cv, com no mínimo 4 velocidades à frente e 4 à ré, com tanque de combustível de no mínimo 150 litros, para-brisa dianteiro com limpador, banco assento em vinil com apoio de braço, com faróis de iluminação dianteiro e traseiro com luzes alógenas, freio de	11726	1	R\$ 389.333,33	R\$ 389.333,33





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

	estacionamento acionado por botão no painel, carregador frontal com no mínimo 0,80m ³ de capacidade, caçamba original de capacidade no mínimo 0,20m ³ , com sistema de nivelamento automático e controles hidráulicos, com sistema de engate rápido no braço traseiro para troca de conchas, com garantia de no mínimo 1 (um) ano, independentemente do número de horas utilizada.				
--	--	--	--	--	--

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Conforme pesquisa de preço realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos materiais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 389.333,33 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição do equipamento supracitado, conforme descrição completa no termo de referência. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhão equipado com um Implemento Caçamba Basculante.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

5

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1. A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a) Gestor do Contrato: Orli Carlos Ferreira Junior - Secretário de Obras;
- b) Fiscal do Contrato: Arthur Fillipe Ribeiro – Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta da ata;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

como a identificação de responsáveis por ação.

11.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

11.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto ao produto a ser adquirido.	Baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

11.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

12. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual com fornecedores da região.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do produto.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do produto.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

7

Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto ao produto a ser adquirido
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 10:08 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp662a55c554a14>.



13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A contratação pretendida está prevista Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2024.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

14.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras, 08 de abril de 2024.

ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS

